



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional
Diretoria de Infraestrutura e Expansão
Coordenação de Orçamento de Obra e Apoio da Licitação

Processo Administrativo nº 23041.041246/2024-36

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **19/2025**, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA E
MULTCOM CONSTRUTORA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, n. 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo Reitor em substituição, Sr. Wellington Spencer Peixoto, nomeado pela Portaria Nº 2970/IFAL, de 20 de setembro de 2021, portador da Matrícula Funcional no 1109445, doravante denominado CONTRATANTE, e a MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.805.036/0001-21, sediado(a) na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 7716, Macaxeira, CEP 52090260, na cidade de Recife/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio-gerente, GUSTAVO FERNANDO MERGULHAO JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.041246/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo **quantitativo e qualitativo** de serviços a serem executados pela contratada, conforme detalhamento no parecer técnico e em seus anexos (documentos de ordem 188 a 193), o que equivale a 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, “a” e “b” da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 19/2025 por mais 90 **(noventa) dias**, compreendidos entre o período de **25/12/2026 a 25/03/2027**, conforme detalhamento no parecer técnico e em seus anexos (documentos de ordem 116 a 120).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 7.539.549,47 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Documento	ID dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 09/2025	122	25/06/2025	+R\$ R\$ 6.608.168,89 e +18 meses de Vigência	R\$ 6.608.168,89	25/06/2025 a 25/12/2026
Termo de Apostilamento nº 01	159	06/11/2025	+reajuste em sentido estrito no valor de R\$ 477.111,13	R\$ 7.085.280,02	25/06/2025 a 25/12/2026
Termo Aditivo 01	***	***	+ R\$ 454.269,45 + 90 dias	R\$ 7.539.549,47	25/06/2025 a 25/03/2027

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26402/158147;
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 229566;
- IV) Elemento de despesa: 449051;
- V) Plano interno: LPP02P41LE2; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000153.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Maceió, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



Emitido em 21/05/2026

TERMO ADITIVO Nº 175/2026 - PRDI-APRD (11.01.06.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 18:16)

ARTHUR FARIAS DE GAUW

ASSESSOR - TITULAR

PRDI-APRD (11.01.06.09)

Matrícula: 2084529

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **175**, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **686c8f2541**